

Fundo, confrontando com o Lote 1038,74m
Lado direito, confrontando com o Lote 0171,14m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0369,15m

LOTE 03	ÁREA	5.509,67m²
Frente para a APM-01		70,99m
Fundo, confrontando com o Lote 10		22,18+49,84m
Lado direito, confrontando com o Lote 02		69,15m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09		81,27m

LOTE 04	ÁREA	613,08m²
Frente para a Rua JH-01	16,21m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	20,50m	
Lado direito, confrontando com APM-01	25,01m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05	30,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua JH-01 com Estrada 137	6,99m	

LOTE 05	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua JH-01	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06	30,00m	

LOTE 06	ÁREA	325,80m²
Frente para a Rua JH-01	10,86m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	10,86m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07	30,00m	

LOTE 07	ÁREA	390,00m²
Frente para a Rua JH-01	13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	13,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08	30,00m	

LOTE 08	ÁREA	390,00m²
Frente para a Rua JH-01		13,00m
Fundo, confrontando com o Lote 03		13,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 07		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09		30,00m

LOTE 09	ÁREA	403,64m²
Frente para a Rua JH-01	13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	13,91m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	30,01m	

LOTE 10	ÁREA	10.001,00m²
Frente para a Rua JH-01		65,05m
Fundo, confrontando com o Lote 01		84,48m
Lado direito, confrontando com os lotes 02, 03 e 09		38,74+22,18+79,85m
Lado esquerdo, confrontando o Aero Clube de Goiânia		133,86m

APM-01	ÁREA	1.015,43m²
Frente para a Estrada 137		180,24m

Fundo, confrontando com os lotes 01, 02, 03 e 04173,59+6,99m
Lado direito, confrontando com Salva Helou Husein5,27m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JH-0111,09m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal (APM-01), destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias
do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1654, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.905.470-1/2009, de interesse de **MARIA APARECIDA MACHADO e OUTROS**.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 08, da Quadra 530, situado à Rua 601 esquina com a Rua 604, Vila São José, nesta Capital, passando a constituir os lotes 08 e 08-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08	ÁREA	450,20m²
Frente para a Rua 604		15,10m
Fundo, confrontando com o Lote 07		25,33m
Lado direito, confrontando com o Lote 08-A		17,25m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua 6019,42m
Pela linha curvaD=15,78m

LOTE 08-A	ÁREA	450,20m ²
Frente para a Rua 602	17,25m	
Fundo, confrontando com o Lote 08	17,25m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07	24,57m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 604	24,90m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1655, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.666.207-7/2009, de interesse de **MANOELITO LOPES TEIXEIRA e OUTRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra 49, situado à Rua Presidente Cerda esquina com a Rua Presidente Roosevelt, Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	275,60m ²
Frente para a Rua Presidente Cerda	17,683m	
Fundo, confrontando com o Lote 01-A	21,20m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02	13,00m	

Lado esquerdo, confrontando com a Rua Presidente Roosevelt8,00m
Pela linha de chanfrado - Rua Presidente Cerda com Rua Presidente Roosevelt6,962m

LOTE 01-A	ÁREA	292,17m ²
Frente para a Rua Presidente Roosevelt	11,029m	
Fundo, confrontando com o Lote 02	16,763m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01	21,20m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18	21,217m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1656, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.218.107-2/2010, de interesse de **FINK SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta das chácaras 410 e 411, situadas à Estrada 117, Chácaras de Recreio São Joaquim, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 410/411 e Áreas Públicas Municipais, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando as chácaras 410 e 411 em Chácara 410/411

CHÁCARA 410/411	ÁREA	10.000,00m ²
Frente para a Estrada 117	100,00m	